



O DIRETOR-EXECUTIVO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso III, do Ato da Diretoria-Geral nº 33, de 2017, combinado com a Resolução nº 11, de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00200.028650/2017-10, resolve:

Nº 117 - alterar a Portaria da Diretoria-Geral nº 37, de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 7, Seção 2, de 10 de janeiro de 2018, da seguinte forma: onde se lê "na condição de cônjuge", leia-se: "na condição de companheira".

MARCIO TANCREDI

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-EXECUTIVO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no artigo 1º, inciso III, do Ato da Diretoria-Geral nº 33, de 2017, combinado com a Resolução nº 11, de 2017, considerando a necessidade de regularização das alterações ocorridas no ato concessório inicial para atendimento do disposto no art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 55, de 2007, do Tribunal de Contas da União, e a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas constante no Processo nº 00200.006752/1995-18, resolve:

Nº 44 - alterar o Ato da Presidência do Senado Federal nº 198, de 1995, publicado nas páginas 5104/5105, Seção II, do Diário do Congresso Nacional de 12 de abril de 1995, que aposentou voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor FRANCISCO MARTINS DE FREITAS, Técnico Legislativo/Edificações, Nível II, Padrão M-36, para excluir o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, e incluir o artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, em sua redação original, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 28 de novembro de 2017, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-EXECUTIVO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no artigo 1º, inciso III, do Ato da Diretoria-Geral nº 33, de 2017, combinado com a Resolução nº 11, de 2017, considerando a necessidade de regularização das alterações ocorridas no ato concessório inicial para atendimento do disposto no art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 55, de 2007, do Tribunal de Contas da União, e a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas constante no Processo nº 00200.010443/1993-81, resolve:

Nº 51 - alterar o Ato do Presidente nº 377 de 1993, publicado na página 6094, Seção II, do Diário do Congresso Nacional de 29 de junho de 1993, que aposentou voluntariamente, com proventos proporcionais, a servidora MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA, Analista Legislativo/Processo Legislativo, Nível III, Padrão S45, para excluir a Resolução SF 42, de 1993, e incluir as vantagens da Resolução nº 74, de 1994, a partir de 1º de julho de 1994, observando-se o limite remuneratório determinado pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

MARCIO TANCREDI

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-EXECUTIVO DE GESTÃO DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso III, do Ato da Diretoria-Geral nº 33, de 2017, combinado com a Resolução nº 11, de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00200.000488/2018-56, resolve:

Fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, e no art. 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, e no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003, c/c a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, e até o limite máximo estabelecido para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão em caráter vitalício a DIVA MENEZES DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor FLAVIO DA COSTA, matrícula 5736, a partir da data do óbito, 17/1/2018.

MARCIO TANCREDI

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria TSE nº 755, de 13 de outubro de 2017, e considerando o contido no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.00000018-7, resolve:

Declarar vago, a partir de 17 de janeiro de 2018, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado por LUCAS HUMBERTO QUEIROZ DORNELAS, em decorrência de posse em outro cargo público, inacumulável.

MAURICIO CALDAS DE MELO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 500.029/2018-5, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora LUIZA FERNANDES DA SILVA, código 5473, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Administrativa, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e no art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, em conformidade com o Acórdão nº 2.076/2005-Plenário do Tribunal de Contas da União.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares estabelecidas no inciso I do art. 77 do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1.931/2017, e tendo em vista o constante do Processo TST nº 500.505/2018-9, resolve:

DECLARAR VAGO, desde 16/1/2018, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/1990, o cargo de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora NAYANE DO NASCIMENTO RODRIGUES, código 58790.

JOSÉ RAILTON SILVA RÊGO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATO Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2017/01220, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Exma. Juíza Federal EDNA CARVALHO KLEMMANN, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada no DOU de 31.12.2003, e interpretação conjunta com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, publicada no DOU de 06.07.2005, e art. 93, VI, da Constituição Federal em vigor, com efeitos a partir da data da publicação do ato de aposentadoria, nos termos do art. 188 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.

ANDRÉ FONTES

ATO Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2018/00063, resolve:

DECLARAR VAGO, em razão de falecimento, a partir de 11.01.2018, o cargo de Técnico Judiciário/Informática, Área de Apoio Especializado, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ocupado pelo servidor ANDERSON DA CRUZ, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112-1990.

ANDRÉ FONTES

ATO Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2018/00043, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora MARIA DA PENHA RIOS MARTINS, Analista Judiciária/ Biblioteconomia, Classe "C", Padrão NS-13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06.07.2005, em interpretação conjunta com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31.12.2003, com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no art. 62-A, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.2001, incorporada nos termos do art. 3º da Lei nº 8.911, de 11.07.1994, observando-se, ainda, o art. 28 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, em sua redação dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, e o art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

ANDRÉ FONTES

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ATO Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0000145-27.2018.4.04.8003, resolve:

I - DECLARAR VAGO, a partir de 17/01/2018, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Paraná, ocupado pelo servidor MÁRIO EMERSON PEREIRA DE MIRANDA YANASE, localizado na Classe "A", Padrão 01, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e Resolução 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº: 0001539-24.2017.4.05.7600, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA ao servidor RAIMUNDO GOMES DE LUNA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 239, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado do Ceará, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com a incorporação do Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 67 da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória 2.225-45/2001, assim como a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI (originária dos "quintos"), com fundamento nos arts. 3º e 11 da Lei 8.911/94, c/c o art. 62-A, da Lei 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória 2.225-45/2001 e o Adicional de Qualificação - AQ - por Especialização, nos termos da Lei 11.416/2006.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

ATO Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0003451-92.2017.4.05.7200, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição à servidora ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe C, Padrão-13, matrícula nº 273, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67 da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória 2.225-45/2001, bem como do Adicional de Qualificação - AQ, por Especialização, com fundamento na Lei 11.416/2006, assim como a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária dos "quintos", de acordo com os arts. 3º e 11 da Lei 8.911/94, c/c o art. 62-A, da Lei 8.112/90 e a opção pelo cargo efetivo, com fundamento no art. 2º da Lei 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo Eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos 2076/2005 e 964/2006.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT